



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Formalização da demanda: ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

E-mail: compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br

Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

A pretensa contratação justifica-se, inicialmente, Contratação de empresa especializada para a realização da revisão e manutenção Preventiva automotiva de 40.000 (Quarenta Mil Quilômetros) no veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão PR, modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, com as seguintes especificações:

- **Placa:** SEW5C85
- **Chassi:** 9BD376A31RYB48039
- **Ano/Modelo:** 2023/2024

Os serviços a serem realizados na revisão de 40.000 km incluem, mas não se limitam a troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar, combustível e cabine);

Verificação e substituição de fluídos (arrefecimento, freio, direção hidráulica e transmissão se necessário);

Inspeção do sistema de freios (pastilhas, disco e fluido de freio);

Avaliação do sistema de suspensão e amortecedores;

Verificação e ajuste do sistema de direção e alinhamento/balanceamento;

Diagnóstico eletrônico completo do motor e demais sistemas;

Inspeção dos pneus e rodízio conforme necessidade;

Teste de bateria e do sistema elétrico;

Outras verificações recomendadas pelo fabricante para a quilometragem especificada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01366411533

PLACA

SEW5C85

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233856165622



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87505225754

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/FASTBACK IMPETUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD376A31RYB48039

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.66

MOTOR

463479590466961

CMT

2.06

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FOZ DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL

CPF / CNPJ

01.615.560/0001-13

LOCAL

FOZ DO JORDAO PR

DATA

26/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

PÁGINA Nº (03)

FOLHA Nº (42)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Sendo assim vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa especializada em revisão e manutenção preventiva automotiva para atender as necessidades do veículo da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que necessidade de manter o veículo oficial da Câmara Municipal em plenas condições de uso, garantindo a segurança dos ocupantes e a durabilidade do automóvel.

A revisão periódica de 40.000 km é essencial à verificação e manutenção de componentes críticos, prevenindo falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a segurança e o desempenho do veículo.

Além disso, a realização da revisão em uma concessionária autorizada FIAT assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando peças originais e equipamentos adequados, conformidade com as recomendações do fabricante.

Esse procedimento é fundamental para manutenção da garantia de fábrica do veículo, além de assegurar que todas as inspeções e substituições sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos pela montadora.

Dessa forma, contratação de uma concessionária FIAT para a execução dos serviços de revisão automotiva reforça o compromisso da administração pública com segurança, qualidade e eficiência na gestão da frota oficial.

Foz do Jordao 19 de Setembro 2025

ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

Diretor Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de revisão e manutenção preventiva automotiva 39.092 km autorizada FIAT, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT.

Placa: SEW5C85

Chassi: 9BD376A31RYB48039

Ano/Modelo: 2023/2024

Foz do Jordão (PR), ____ Setembro de 2025.

Assinatura do Proponente

Orçamento 32769**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS L**

Prisma
 Consultor:
 Agendamento: / / 00:00
 Abertura: 22/09/2025 10:22
 Prev. Entrega: 10
 Tipo de O.S.: V1
 Cond. Pagto: A VISTA

Validade 02/10/2025

CNPJ.: 77396810000800
 End. AVENIDA TUPI, 3665
 PATO BRANCO - PR - CEP: 85505141
 Telefones: Fix: (46) 21017700

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FOZ DO JORDÃO CÂMARA MUNICIPAL
 Tel. [com] (42) 988475999
 Tel. [com] (42) 36391107

C.N.P.J.: 0161556000113
 I.E.:

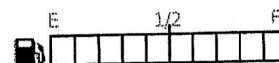
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 186
 Bairro: CENTRO
 Cidade: FOZ DO JORDÃO
 CEP: 85145000
 UF: PR

Email: cmfj@camarafozdojorda.pr.gov.br
 Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 376A310 - FIAT/FASTBACK IMPETUS KM: 39092
 Chassi: 9BD376A31RYB48039 Ano: 2023/2024
 Placa: SEW5C85/PR Cor: CINZA SILVERSTONE TETO PRETO V

Combustível



Data Venda: 24/10/2023

Distribuidor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

ENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1 0010F38	4A REV FLEX 2A REV DIESEL	2,84	342,0000	0,00	0,00	0,00	971,28
1.1 53489525 <i>Peca</i>	FILTRO COMBUSTI	1,00	46,2000	0,00	0,00	0,00	46,20
1.2 46347605 <i>Peca</i>	FILTRO DE OLEO	1,00	119,9700	0,00	0,00	0,00	119,97
1.3 K04549625LA <i>Peca</i>	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4 20X	1,00	59,9000	0,00	0,00	0,00	59,90
1.4 D01 <i>Peca</i>	DESCARB. LIMPA TBI +VIA TANQ	1,00	110,0000	0,00	0,00	0,00	110,00
1.5 K68444160LA <i>Peca</i>	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W	4,00	87,8200	0,00	0,00	0,00	351,28
1.6 L04 <i>Peca</i>	POWER BOOSTER FLEX 100 ML	1,00	95,0000	0,00	0,00	0,00	95,00
2 SG05 <i>Servico</i>	KIT DESCARBONIZACAO	0,05	1.500,0000	0,00	0,00	0,00	75,00
3 SG07 <i>Servico</i>	ALINHAMENTO LEVES	0,50	150,0000	0,00	0,00	0,00	75,00
4 SG08 <i>Servico</i>	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	150,0000	0,00	0,00	0,00	75,00
5 SG33 <i>Servico</i>	LIMPEZA BICO INJETOR CORRET	1,00	140,0000	0,00	0,00	0,00	140,00
6 SG35 <i>Servico</i>	KIT HIGIENIZACAO COMP. AR CO	0,02	5.000,0000	0,00	0,00	0,00	185,00
6.1 H02 <i>Peca</i>	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND	1,00	185,0000	0,00	0,00	0,00	20,00
7 SG60 <i>Servico</i>	KIT CRISTALIZACAO	0,02	1.000,0000	0,00	0,00	0,00	90,00
7.1 C01 <i>Peca</i>	CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA	1,00	90,0000	0,00	0,00	0,00	90,00
8 SG65 <i>Servico</i>	KIT LUBRIFICACAO	0,01	999,0000	0,00	100,00	9,99	0,00
8.1 REV01 <i>Peca</i>	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	70,0000	0,00	0,00	0,00	70,00
9 SG103 <i>Servico</i>	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	0,02	4.999,0000	0,00	0,00	0,00	99,98
9.1 L02 <i>Peca</i>	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA	1,00	120,0000	0,00	0,00	0,00	120,00
Sub Total:							2.803,61

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO - APÓS A DESMONTAGEM DO VEÍCULO ESTE ORÇAMENTO ESTARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, QUE SERÃO APRESENTADAS POR MEIO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR A SER APROVADO PELO CLIENTE

PÁGINA Nº 05
 FOLHA Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para realização de revisão e manutenção preventiva automotiva 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Descrição complementar dos Produtos / Serviços
FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT , placa SEW5C85, RENAVAM 01366411533, CHASSI 9BD376A31RYB48039, ANO 2023/2024
Troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e as velas de ignição. Além disso, são inspecionados os sistemas de freio, suspensão, direção, sistema de arrefecimento e elétrico para identificar qualquer desgaste ou problema.

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá às informações do termo de referência.

Os serviços abordados neste documento são caracterizados por sua natureza comum em função da forma como são executados, sendo amplamente oferecidos por empresas do setor. É importante ressaltar que tais serviços não se enquadram como de natureza continuada. Embora haja a necessidade de revisões anuais para o veículo, essa periodicidade não implica na continuidade do serviço, uma vez que o veículo pode ser substituído, sofrer sinistros, ou ser objeto de novas aquisições.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Além disso, há a possibilidade de o veículo ter uma destinação diferente ao longo do tempo, o que torna necessário o processo de contratação dos serviços de forma recorrente, a cada ano. Essa dinâmica reafirma que, à primeira vista, os serviços não possuem natureza continuada. Ademais, a análise sobre a continuidade dos serviços mencionados não inviabiliza a realização de eventuais aditivos contratuais.

Tal possibilidade pode ser considerada quando estiver alinhada com a viabilidade econômica e o interesse da administração pública, permitindo ajustes que atendam às necessidades do serviço e aos princípios da eficiência e da economicidade.

Objetivo:

O objetivo principal se trata de veículo bastante utilizado pelo Poder Legislativo municipal, é sempre utilizado em diligências, compromissos dos membros do Poder Legislativo e demais agentes públicos. A manutenção regular do veículo é essencial para garantir a segurança, eficiência e longevidade dos mesmos. A revisão dos 40 mil km é crucial nas manutenções preventivas, sendo um dos principais serviços que deve ser realizado para assegurar que o veículo opere em condições ideais.

A revisão permite identificar e corrigir falhas que podem comprometer a segurança do veículo, como problemas de freios, suspensão e sistemas eletrônicos. A prevenção de acidentes é uma prioridade, e a manutenção adequada é um dos principais fatores para garantir a integridade dos ocupantes e do próprio veículo.

A manutenção regular apresenta melhor desempenho, consumo de combustível otimizado e menores custos operacionais. A revisão ajuda a identificar componentes que podem estar desgastados e que, se não tratadas, podem levar a um desempenho inferior e maior consumo de recursos. Fabricantes condicionam a garantia do veículo à realização de manutenções periódicas.

A ausência de registros adequados pode resultar na perda da garantia, ocasionando despesas inesperadas para a Câmara Municipal de Foz do Jordão PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) **Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.**

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. Condições Especiais De Contratação

5.1 O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

contratante, em estreita observância das especificações do Edital ou termo de referência, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.

5.2 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, conforme fundamentação retro mencionada, e planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.

5.4 A solução deve ser capaz de suprir as necessidades de manutenção na Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.

Garantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A revisão do veículo deverá ser realizada exclusivamente na concessionária autorizada indicada no contrato. É fundamental que a concessionária seja credenciada pela fabricante do veículo para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

6.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6.5 Ana Claudia Baldi, Servidora da câmara, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

6.6 O fiscal acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.

6.8 O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será de 45 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

8.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada para realização de revisão periódica do veículo de **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

8.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -CNPJ – 77.396.810/0008-00- com o valor de R\$ 2.803,61.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

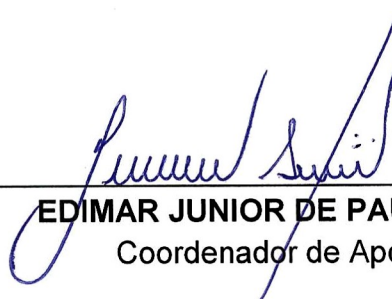
10.1 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (4.4.90.52) Equipamento e material Permanente.

11 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/09/2025

Aprovado em: 23/09/2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva Automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 23/09/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva Automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) Equipamento e Material Permanente.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 29 de Setembro de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR 038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº (14)
FOLHA Nº (14)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

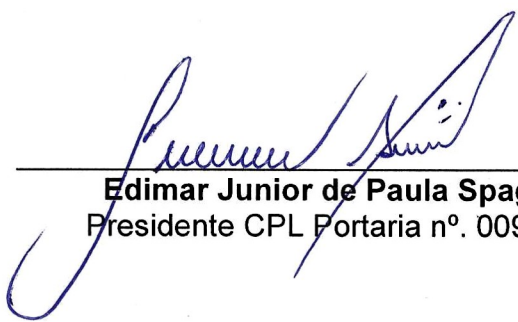
Foz do Jordão-PR, 23 de Setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva Automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 34- 2025.

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

OBJETO: Á presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva Automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos)

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a sessenta e dois mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Contrato Social e alterações ou contrato social consolidado ou declaração de firma individual ou ato constitutivo registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil).
 - 2.a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 2.c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 2.d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
6. Certidão de Regularidade Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
8. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Municipais).
9. Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS (CRF - FGTS).
10. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3218-1010
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 15:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pelo presente instrumento particular:

- I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº 20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social **"FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA"** com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

folha 2 de 15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA SÓCIA:

Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "**LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Umuarama – PR, situada na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;

folha 3 de 15

- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

folha 4 de 15

- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº

folha 5 de 15

20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **“FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.”** com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **“FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.”**, Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

folha 6 de 15

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços

folha 7 de 15

e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias”.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

folha 8 de 15

- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

folha 10 de 15

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante “Reunião de Sócios”) ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de

folha 11 de 15

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

folha 12 de 15

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

folha 13 de 15

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do

folha 14 de 15

falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de

qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2021.

LAURA ROBERTA RIEDI

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 08:22 SOB N° 41902058251.
PROTOCOLO: 216783607 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107530030. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.
NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA N° 40
FOLHA N° 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205280518287885

Informação obtida em 23/09/2025 14:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 77396810000800
NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: TUPI , 3666 - BAIXADA INDUSTRIAL
CEP.....: 85505141
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 27/08/2025.
Válida até: 25/11/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0081480
Código de autenticidade da certidão: 664629781664629



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 27 de Agosto de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PÁGINA Nº (42)

FOLHA Nº (1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:00 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **2A13.43BE.88E4.04CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 77396810000800
NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: TUPI , 3666 - BAIXADA INDUSTRIAL
CEP.....: 85505141
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 27/08/2025.
Válida até: 25/11/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0081480
Código de autenticidade da certidão: 664629781664629



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 27 de Agosto de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PÁGINA Nº (44)
FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 22/2025

Processo Adm: Nº 35/2025

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação Direta) de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, empresa vencedora:

- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -CNPJ - 77.396.810/0008-00-** com o valor de R\$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 22/2025

Processo Adm: Nº 35/2025

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação Direta) de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, empresa vencedora:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA -CNPJ – 77.396.810/0008-00- com o valor de R\$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0F6708D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 22 / 2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização da revisão e manutenção Preventiva automotiva de 40.000 (Quarenta Mil Quilômetros) no veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão PR, modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT.

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 25/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 25/09/2025 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 25/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

2.803,61 (dois mil e oitocentos e três reais e sessenta e um centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens	Vencedores	Propostas
-------------	------------	-----------

PÁGINA Nº (47)
FOLHA Nº (1)

1	9	26613	GERAL KIT REVISÃO		1,00	59,90	59,90	Vencedor
1	10	26613	GERAL KIT REVISÃO		4,00	87,82	87,82	Vencedor
1	11	26613	GERAL KIT REVISÃO		1,00	95,00	95,00	Vencedor
1	12	26619	SERVIÇO VEICULO		0,02	1.000,00	1.000,00	Vencedor
1	13	26619	SERVIÇO VEICULO		0,05	1.500,00	1.500,00	Vencedor
1	14	26619	SERVIÇO VEICULO		0,02	5.000,00	5.000,00	Vencedor
1	15	26619	SERVIÇO VEICULO		1,00	140,00	140,00	Vencedor
1	16	26769	BALANCEAMENTO		0,50	150,00	150,00	Vencedor
1	17	26957	GERAL FREIOS - LIMPEZA DO		0,02	1.000,00	1.000,00	Vencedor

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
↩	Câmara Municipal de Foz do Jordão	22/2025	Processo dispensa	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	32	Compras	25/09/2025 - 08/11/2025	2.803,61

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2079b
Data de atualização: 24/09/2025
04:50
Número de Acessos: 2955172

Desenvolvido por
 equiplano

PÁGINA Nº 48
FOLHA Nº 11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

CONTRATO Nº. 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA FIPAL
DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, nº. 3665, Bairro Baixada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **77.396.810/0008-00** representada neste ato pela Sra. LAURA ROBERTA RIED, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.473.441-5, e CPF nº 033.315.939-07 seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 35/2025, referente a Dispensa Licitação nº.22/2025, homologado (a) ratificado (a) em 23/09/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo **FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT**, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,
Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

2.

**Descrição complementar dos Produtos / Serviços**

FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, placa SEW5C85, RENAVAL 01366411533, CHASSI 9BD376A31RYB48039, ANO 2023/2024

Troca de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e as velas de ignição. Além disso, são inspecionados os sistemas de freio, suspensão, direção, sistema de arrefecimento e elétrico para identificar qualquer desgaste ou problema.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.4. O Termo de Referência;

2.1.5. O Edital da Licitação;

2.1.6. A Proposta do contratado;

2.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.2 A revisão do veículo deverá ser realizada exclusivamente na concessionária autorizada indicada no contrato. É fundamental que a concessionária seja credenciada pela fabricante do veículo para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados

3.3 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.8 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.10 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

3.11 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



3.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.13 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.14 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁGINA Nº (53)

FOLHA Nº (71)



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do Edital ou termo de referência, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.
- 8.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:



a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52) - ----- Equipamento e material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

23, De Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

FIPAL PATO BRANCO

Fernando Segatto

Gerente de Filial

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

1-
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2-
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

PÁGINA Nº (60)
FOLHA Nº (41)



EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**. CNPJ/MF sob Nº 77.396.810/0008-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 22/2025, homologado em 24/09/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 23 de Setembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de Setembro de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 31-2025

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 77.396.810/0008-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 22/2025, homologado em 24/09/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de revisão e Manutenção Preventiva automotiva de 40.000 km do veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 23 de Setembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.803,61 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 25 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

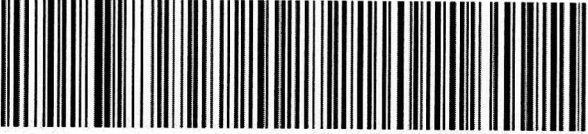
Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador: 8A1DB500

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECEBEMOS DE FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 173756 SÉRIE 1

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI Nº 3665 BAIRRO/DISTRITO: BAIXADA MUNICÍPIO: PATO BRANCO PR CEP: 85505-141 FONE: (46)2101-7700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 173756 SÉRIE: 1		CHAVE DE ACESSO 4125 0977 3968 1000 0800 5500 1000 1737 5614 1769 4344 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE OFICINA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250325738283 29/09/25 15:34:38			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025888259		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 77.396.810/0008-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FOZ DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL		C.N.P.J. / C.P.F. 01.615.560/0001-13		DATA DA EMISSÃO 29/09/2025	
ENDEREÇO RUA SAO PEDRO, Nº 186		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85145-000	
MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO		FONE / FAX (42)9884-75999		UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 15:34:00			
FATURA / DUPLICATA					
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$	
Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento	
Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA	
Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
154,90		30,21		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		896,07	
VALOR TOTAL DA NOTA				896,07	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
		9 - SEM FRETE 9			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
				NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
0,000		0,000			
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS					
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE
K04549625LA	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4 20X500ML IAP01K04549625LA 000000000000 Trib aproxR\$: 16,28 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	38190000	0 00	5102	UNIDADE
D01	DESCARB. LIMPA TBI + VIA TANQUE FLEX IAP0100000000D01 000000000000 Trib aproxR\$: 11,50 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	27079990	0 60	5405	UNIDADE
L04	POWER BOOSTER FLEX 100 ML IAP0100000000L04 000000000000 Trib aproxR\$: 26,74 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	38119090	0 00	5102	UNIDADE
H02	HIGIENIZACAO COMP. AR COND ARGO/MOBI 039 IAP0100000000H02 000000000000 Trib aproxR\$: 19,33 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	34029090	0 60	5405	UNIDADE
C01	CRISTALIZACAO PARA-BRISA IAP0100000000C01 000000000000 Trib aproxR\$: 9,41 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	34029019	0 60	5405	UNIDADE
REV01	LUBRIFICACAO PARTE MOVEIS IAP0100000000REV01 000000000000 Trib aproxR\$: 7,32 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	34029019	0 60	5405	KIT
L02	LIMPEZA E PROTECAO SISTEMA FREIOS IAP0100000000L02 000000000000 Trib aproxR\$: 12,54 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	35069110	0 60	5405	UNIDADE
46347605	FILTRO DE OLEO IAP0100046347605 000000000000 Trib aproxR\$: 119,97 Fed, R\$: 0,00 Est, R\$: 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	84212300	0 60	5405	UNIDADE
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUANA ANDREIA SORANZO - Código Nota: 418770 - COND. PAGTO BOL. 30 DIAS - Prop.: FOZ DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL: IR RETIDO 0,24% NO VALOR R\$0,14; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$10,03; - Num OS: 679069; - Data Abertura: 26/ 9/ 2025; - Veiculo: FASTBACK IMPETUS TURBO 200 F 05 PASSAGEIROS 003 CLINDROS - 0 KM FAB 2023 MOD-2024 COR-CINZA SILVERSTONE TETO PRETO V REV-COURO PRETO COD. RENAVAM: 100495 NUM. MOTOR: 46347959*0466961* COR INTERNA: COURO PRETO - Placa: SEV5C85 - KM: 39754 - Chassi: 9BD376A31RYB48039; - Renavam: 100495 - Num Motor Externo: 46347959*0466961*; - O PRAZO DE GARANTIA DE PECAS E SERVICOS FORAM INFORMADOS AO CLIENTE. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE PROTOCOLO ICMS 41/08 E REGIME ESPECIAL 4100/08. - Email Clier te:cmfj@camarafzozjorao.pr.gov.br; Trib aprox R\$: 105,11 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PR				RESERVADO AO FISCO	

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B



ENDEREÇO: AVENIDA TUPI

Nº 3665

BAIRRO/DISTRITO: BAIXADA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

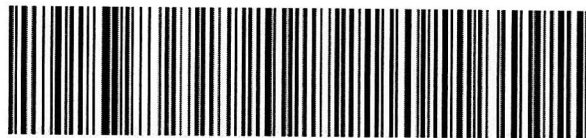
CEP: 85505-141

FONE: (46)2101-7700

PR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

4125 0977 3968 1000 0800 5500 1000 1737 5614 1769 4344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250325738283 29/09/25 15:34:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA OFICINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9025888259

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

77.396.810/0008-00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
53489525	1.44 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR. FILTRO COMBUSTI IAP0100053489525 000000000000 Trib aproxR\$: 0.55 Fed, R\$: 0.00 Est, R\$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/PR.	84212300	0 60	5405	UNIDADE	1,00	46,2000	46,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA AV TUPI, 3666 CEP: 85505-141 - Bairro: BAIXADA INDUSTRIAL Município: Pato Branco - PR E-mail: cascavel.contabil01@fipal.com.br Fone: (45) 3218-1010 CNPJ / CPF 77.396.810/0008-00 Inscrição Estadual 0 Inscrição Municipal 224408		Número da NFS-e 202500000049786	Data do Serviço 29/09/2025	Código Verificador 085708ca4
--	--	---	--------------------------------------	--

 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - https://patobranco.gov.br.cloud/nfse.portal	Dt. de Emissão 29/09/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
--	-------------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social FOZ DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL		Pato Branco/PR	
Endereço SAO PEDRO, 186			
Cidade Foz do Jordão	UF PR	Fone (42) 98847-5999	CEP 85145-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF 01.615.560/0001-13	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
E-mail cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	
Nome / Razão Social ****	CNPJ / CPF *****
Inscrição Municipal *****	

Descrição dos Serviços	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
NS:49868 OS:679069 Placa:SEW5C85 KM: 39754 Chassi:9BD376A31RYB48039 Prop.: FOZ DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL IR RETIDO 4,80% NO VALOR R\$74,70 0010F38 - 4A REV FLEX 2A REV DIESEL - 1.00 HrsSG60 - KIT CRISTALIZACAO - 0.02 Hrs SG35 - KIT HIGIENIZACAO COMP. AR COND. ARGO/CRONOS/MOBI - 0.02 Hrs SG33 - LIMPEZA BICO INJETOR CORRETIVO - 1.00 Hrs SG103 - LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS - 0.02 Hrs SG05 - KIT DESCARBONIZACAO - 0.05 Hrs SG08 - BALANCEAMENTO LEVES - 0.75 Hrs SG10 - SUB. FLUIDO DE FREIO - 1.00 H. Aliquota Efetiva: 2,000000000000%.	1.556,26	2,00	31,12	Não

Código do Serviço 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.556,26	Valor do ISSQN Próprio 31,12	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 31,12	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	1.556,26	Valor Líquido da NFS-e	1.481,56				

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 49868 Série: 1 Emitido em: 29/09/2025 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$51,20; Est: R\$0,00; Fed: R\$209,32; Total Aprox: R\$260,52. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$74,70	
--	---

Consulta realizada em 29/09/2025 às 15:36:21.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://patobranco.gov.br.cloud/nfse.portal>



202500000049786085708ca477396810000800

Recebi(emos) de FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	202500000049786 Número da NFS-e Competência 29/09/2025 NFS-e 085708ca4	Número de Controle do Município
--	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 29/09/2025 às 15:36:21.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://patobranco.gov.br.cloud/nfse.portal>

PÁGINA Nº 66
FOLHA Nº 1